



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE-TO

**PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO
ART. 25, II, da Lei n.º 8.666/93.**

Interessada: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ALEGRE – TO

OBJETO: Contratação de serviços advocatícios, pessoa jurídica devidamente registrada na OAB, para prestação de serviços advocatícios, com vistas à formalização dos processos administrativos, promoção de defesa no órgão de contas, TCE, promoção de defesa nos processos judiciais, prestação de serviços na sede do município ou por meio remoto pelo titular do contrato ou preposto, com vigência a partir da assinatura do contrato a 31 de dezembro de 2021.

AUTUAÇÃO

Nesta data autuei o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação.

Processo: 000001/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Novo Alegre - TO, 25 de janeiro de 2021

Eva Magalhães do Prado
Presidente da CPL